Quinta-feira 27 de Outubro de 1949 — I Série — Número 230

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 37:573, que altera várias disposições do Código Administrativo.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 37:593 — Dá nova redacção ao artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 37:052, que fixa as disposições gerais a que devem ou podem ficar sujeitas todas as empresas de navegação nacionais.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:594 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras de construção do pontão do Rato, na Covilhã.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:967 — Manda anular, por ilegal, o Diploma Legislativo n.º 309, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril do corrente ano, da colónia de Timor.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Para os devidos efeitos se declara que no original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto-Lei n.º 37:573, publicado pelo Ministério do Interior, Direcção-Geral de Administração Política e Civil, no *Diário do Governo* n.º 216, 1.ª série, de 7 do corrente, na nova redacção dada ao § 1.º do artigo 655.º do Código Administrativo está escrito: «... exigidos nos n.os 2.º a 8.º do artigo 460.º, ...», e não: «... exigidos nos n.os 2.º a 8.º do artigo 560.º, ...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 20 de Outubro de 1949. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 37:593

Parecendo razoável que o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 37:052, de 9 de Setembro de 1948, se aplique não apenas quando as empresas renovem a sua frota com recurso ao Fundo de renovação da marinha mercante, mas também quando essa renovação seja feita mediante recurso ao crédito privado;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 37:052, de 9 de Setembro de 1948, passa a ter a seguinte redacção:

> Artigo 23.º Quando se trate de empresas que renovem a sua frota com recurso ao Fundo de renovação da marinha mercante ou ao crédito privado, a aplicação do disposto no artigo precedente deve fazer-se na medida em que não prejudique a integral satisfação dos encargos que derivem do determinado nos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 35:876 ou do referido crédito.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1949. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 37:594

Considerando que foram adjudicadas a João Veríssimo as obras de construção do pontão do Rato, na Covilhã;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte dos anos económicos de 1949 e 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com João Veríssimo para execução das obras de construção do pontão do Rato, na Covilhã, pela importância de 205.550$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 100.000$ no corrente ano e 105.550$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1949. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 12:967

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 12.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, anular, por ilegal, o Diploma Legislativo n.º 309, publicado no *Boletim Oficial* da colónia de Timor n.º 15, de 9 de Abril do ano corrente.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 27 de Outubro de 1949. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte.*

Imprensa Nacional de Lisboa